

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2026

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1.CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

LOTE 1			
NOME DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
AR CONDICIONADO Ar-condicionado Split Hi - Wall. Capacidade total de refrigeração: 24.000 BTU/h. Ciclo: Frio. Cor predominante: Branco. Tensão elétrica: 220V Monofásica. Classificação energética: Classe A. Possui tecnologia inverter. Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna). Acompanha controle remoto sem fio e manual de instruções. Instalação inclusa. Garantia de 12 meses, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração.	1	R\$4.498,00	R\$4.498,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE R\$ 5.000,00			

Preço global da contratação **R\$4.498,00**

- 1.1. Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado, incluindo instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo o prazo de entrega e o período de garantia do bem e da instalação.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) por se tratar de uma necessidade que surgiu de forma superveniente e imprevisível, decorrente do dano irreparável ao equipamento existente em uma das salas de aula da Escola Municipal Dom Afonso Niehues, fato ocorrido após a elaboração e consolidação do referido plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e consiste no fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado com as seguintes especificações mínimas:

3.1.1. Objeto: Fornecedor e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado.

3.1.2. Tipo: Ar-condicionado Split Hi-Wall.

3.1.3. Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTU/h.

3.1.4. Ciclo: Frio.

3.1.5. Tensão Elétrica: 220V Monofásica.

3.1.6. Cor: Branca.

3.1.7. Componentes: Deverá possuir unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna), acompanhado de controle remoto sem fio e manual de instruções.

3.1.8. Tecnologia: Deverá possuir tecnologia inverter.

3.1.9. Eficiência Energética: Classificação Energética "Classe A" (Selo PROCEL/INMETRO).

3.1.10. Instalação: O serviço de instalação completo do equipamento deverá estar incluso no fornecimento.

3.1.11. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e a instalação, contados a partir do recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto (eficiência energética), a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada do aparelho de ar condicionado substituído, que se tornou inservível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo o produto atender às especificações mínimas descritas.

4.3. Não será exigida a apresentação de amostra para esta contratação.

4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de objeto de natureza indivisível.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e da simplicidade do objeto, conforme análise de risco constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e instalação do bem é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão

da respectiva autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Escola Municipal Dom Afonso Niehues, Município de Antônio Carlos/SC, em local a ser indicado pela direção da escola.

5.4. O prazo de garantia contratual do bem e da instalação, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.10. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades dos fiscais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for o caso.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, entre outras hipóteses, der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ou ensejar o retardamento da execução.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.4. A multa compensatória por inexecução parcial do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.5. A multa compensatória por inexecução total do contrato será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos que dela provierem para o Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material e da instalação.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante documentação pertinente.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal, desde que atestada a regularidade fiscal da contratada.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.8. Não será admitida a antecipação de pagamento.

8.9. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor.



9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. O critério de aceitabilidade de preço será o valor máximo estimado para a contratação.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

9.4.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2. A estimativa de custo foi obtida por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme documentação anexa ao processo administrativo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Antônio Carlos/SC para o corrente exercício.

11.2. A dotação orçamentária específica será indicada na respectiva Nota de Empenho, a ser emitida previamente à autorização de fornecimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços que fundamentaram esta contratação.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Antônio Carlos, 12 de março de 2026.

JOÃO ERNESTO LEITE
Secretário da Educação e Cultura